



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 162/1967

Ementa

CONCEDE AO SUB-DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA AS VANTAGENS DO NÍVEL UNIVERSITÁRIO.

Data da Norma

11/05/1967

Data de Publicação

14/05/1967

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 230/1967](#) - Autoria: José Pereira Paschoa

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: JOSÉ PEREIRA PASCHOA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 162

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão ORDINÁRIA realizada no dia 10 de maio de 1967, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - Ao Sub-Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, quando portador de diploma de nível universitário, são assegurados vencimentos mensais equivalentes a 3,5 - vezes o padrão "D" da escala de padrões deste Legislativo.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o padrão de vencimentos do cargo de Sub-Diretor passa a ser "EN", de nível universitário.

Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

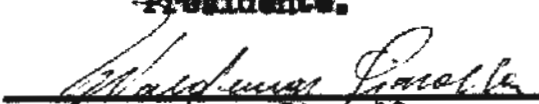
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de março de 1967.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

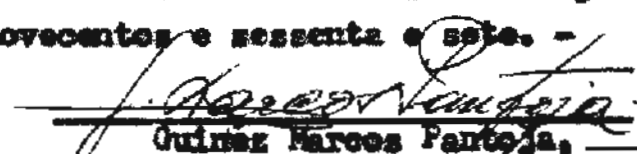
Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de mil novecentos e sessenta e sete. (11/5/1 967)


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Archippo Frenzaglia Junior,
1º Secretário.


Waldemar Cigrella,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de mil novecentos e sessenta e sete. -
(11/5/1 967)


Guimarães Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.